

DECRETO Nº3.003, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Decreta Abrigos Oficiais utilizados em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo faz uso de propriedades privadas como abrigos oficiais, quando da ocorrência de situação de emergência ou de calamidade pública;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual Nº57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº3.000, de 07 de maio de 2024, que declara situação de emergência em todo o território do Município de Sertão Santana (COBRADE – 1.3.2.1.4);

CONSIDERANDO que no momento o Município de Sertão Santana, abriga aproximadamente 600 pessoas desabrigadas dos Municípios de Guaíba, Eldorado do Sul e região;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado os abrigos oficiais do Município de Sertão Santana, conforme segue abaixo:

- Sport Club Esperança – Rua João Kehl, nº420 – Bairro Centro;
- Ginásio Municipal de Esportes – Rua Walter Kess, S/Nº - Bairro Centro;
- Associação de Idosos Amigos da Floresta – Linha Boa Esperança – Zona Rural;
- Comunidade Evangélica de Confissão Luterana Bom Pastor – Linha Fernando Abbott – Zona Rural

- Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Sertão Santana – Rua Rosa Feiden, nº175 – Bairro Centro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 10 de maio de 2024.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Eduardo Henrique Bielavski
Secretário de Administração